Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 | Ano VII | Edição nº 1056

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Terceiro Setor 2

Termo de Colaboração + Plano de Trabalho 2

Atos Oficiais 59

Portarias 59

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 61

Relação dos Recursos Financeiros - Auxílios e Subvenções Recebidos 61

Licitações e Contratos 62

Aviso de Licitação 62

Homologação / Adjudicação 62

Dispensas 62

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo de Colaboração + Plano de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 03/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.108.2025
«Nº Processo»

TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Olímpio Pavan n. 290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, inscrito no CPF nº 288.011.608-28, portador do RG: 22.315.226-2, e Secretaria Municipal de Assistência Social **ILZA ALVES DA ROCHA CACCIOLARI,** inscrita no CPF nº 055.047.698-92, portador do RG**: 11.489.448-6** na qualidade de gestor do presente Termo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado MUNICIPIO; **ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CERQUERA CÉSAR**, com sede a Rua: Dos Jacarandás, nº 284 Bairro Chácara Moura Leite, Cerqueira César /SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.315.690/0001-29, representada neste ato, por sua presidente **HELENA REGINA ESTEVES PELICER**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.691.603-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 126.051.448-01, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o Termo Colaboração que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização do Termo de Colaboração entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil que tem por objeto que presta os serviços de promoção e articulação de ações em defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos

recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Municipal 2657 de 25 de novembro de 2024 a seguir descritos:

Órgão :02 -Prefeitura Municipal

- Unidade Executora: 02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Funcional Programática: 08.244.0007-2.007 - Manutenção Geral do Setor
- Despesa 3.3.50.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Valor total - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

2.2 A transferência dos recursos financeiros Entidade restou autorizada pela Lei Municipal n° 2.688 de 30 de janeiro de 2025.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho.

2.4 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na clausula segunda, dar-se-á na forma de pagamento mensal referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025.

3.2- A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Banco do Brasil, Conta Corrente nº 13.592-5 Agencia 1767-1**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, as partes os se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉRAR:

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;

b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em

decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo

acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;

f) Proceder à publicação deste Termo.

II – ENTIDADE:

a) A transferência do recurso do valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) que deverão ser gastos conforme estabelecido no plano de trabalho que faz parte integrante do presente termo;

b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

e) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

f) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

g) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública conforme expressa a Lei 13.019/2014;

h) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

i) Obrigatoriedade de abastecimento regular, sistemático e atualizado; do Sistema de Prestação De Contas SCPI 9.0 (http://192.168.0.16:8079/scpi9/scpi9.dll)

j) Conhecimento do Comunicado GP 01.2025 TCESP

k) https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/Publica%C3%A7%C3%A3o%20DO%20-%20Comunicado%20GP%2001-2025.pdf

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

a)- O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

b)- O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pelo GESTOR e Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto Municipal.

c)- Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

d)- O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

e)- A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

f) O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

g)- A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Federal correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

h) Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 03/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.108.2025
«Nº Processo»

i) Protocolar a pasta física da documentação exigida pela Lei Nº 13019/2014 devidamente enumerada as folhas; devidamente digitalizada diretamente com a Secretária Municipal, e a obrigatoriedade de arquivamento da pasta física por cinco (05) anos por parte da Prefeitura e de dez (10) anos por parte da Entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do termo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;
b) Cópia deste Termo;
c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;
f) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador (CRC);
h) Cópia da aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal/financeiro pelo Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César.

6.2 Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) Nos pagamentos a trabalhador avulso prestador de serviços mediante a respectiva Nota Fiscal, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea “d” do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação,

publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" do Item 6.1 incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os saldos porventura devolvidos.

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo e Pelo Conselho Municipal de Saúde.

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

7.2 É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

8.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

8.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com plano de trabalho (em anexo) o qual faz parte integrante do presente termo (documento em anexo);

b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais e alimentação mensal no site da ENTIDADE conforme previsto na Legislação vigente.

9.2 É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Município de Cerqueira César - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 03/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.108.2025
«Nº Processo»

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2025

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 03/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.108.2025
«Nº Processo»

ILZA ALVES DA ROCHA CACCIOLARI
Secretário Municipal da Assistência Social
Gestor

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR - APAE
representada por HELENA REGINA ESTEVES PELICER

TESTEMUNHAS:

1-_____

Nome:

Assinatura:_____

RG:_____

2-_____

-Nome:

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 03/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.108.2025
«Nº Processo»

RG:_____

CERQUEIRA CÉSAR

PLANO DE TRABALHO – ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

- Período de vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 – Identificação da Instituição:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César
CNPJ: 04.315.690/0001-29
Endereço: Rua: Jacarandás, 284, Chácara Moura Leite
CEP: 18.764-202
Município: Cerqueira César-SP
Telefones: 14-3714-1377/14-99901-6495/14-99741-4879/14-99712-8274
E-mail: apaecc@hotmail.com
DRADS: Avaré

1.1 – Identificação do Responsável Legal:

Nome: Helena Regina Esteves Pelicer
RG: 20.61.603-6
CPF: 126.051.448-01
Formação: Empresária
Endereço: Rua: Juvenal Coimbra, 395 Bairro: Centro
CEP: 18.760-039
Município: Cerqueira César/SP
Telefone: (14) 99799-1112
E-mail: hrpelicer@hotmail.com

APAE
Cerqueira César - SP

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/01/2001
Registrada na Federação da Apae em 05/12/2001 – Sb. Nº 1725
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.602 de 20/12/2023
Utilidade Pública Estadual nº 49.975 de 06 de setembro de 2005
Rua dos Jacarandás, 284 – Chácara Moura Leite
CNPJ 04.315.690/0001-29
Cerqueira César – CEP 18.764-202 – Estado de São Paulo
Fone: (14) 3714-1377 – 99901-6495 – 99741-4879
E-mail: apaecc@hotmail.com

2 – Inscrições/Registro/Títulos:

Órgão	Número	Validade	Natureza
Registro do Estatuto – Cartório	781		
C.N.P.J/Ministério da Fazenda	04.315.690/0001-29		
Conselho Municipal da Assistência Social /CMAS	05/2024	28/02/2025	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA	01	08/03/2025	
Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS	44006.002831/200210		
Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social /SEDS /Pró Social	SEDS/OS – 5361/2002	29/02/2025	
Utilidade Pública Municipal	Lei nº 2.602 de 2012/2023		
Utilidade Pública Estadual	019.00003087/2023-91		
CNES	5053838		

APAE
Cerqueira César - SP

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/01/2001
Registrada na Federação da Apae em 05/12/2001 – Sb. Nº 1725
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.602 de 20/12/2023
Utilidade Pública Estadual nº 49.975 de 06 de setembro de 2005
Rua dos Jacarandás, 284 – Chácara Moura Leite
CNPJ 04.315.690/0001-29
Cerqueira César – CEP 18.764-202 – Estado de São Paulo
Fone: (14) 3714-1377 – 99901-6495 – 99741-4879
E-mail: apaecc@hotmail.com

3 – Diretoria:

3.1 – Período de Mandato: 01/01/2023 a 31/12/2025

Nome	D/N	Cargo	Endereço	Telefone	RG	CPF
Helena Regina Esteves Pelicer	15/12/1969	Presidente	Rua: Juvenal Coimbra, 395	14-99799-1112	20.691.603-6	126.051.448-01
Marcos Vinicius Mazza	04/10/1990	Vice-Presidente	Av. João Cardoso de Oliveira, 666	14-99768-9076	47.556.852-7	395.354.428-48
Marilda Rodrigues Marques	17/09/1965	1ª Secretária	Rua: Tenco Pires, 10	14-99811-1134	11.489.418	068.101.178-57
Luciana de Cássia Bataglini Glaser	01/12/1965	2ª Secretária	Rua: Pará, 19	14-99683-6100	11.489.864	083.861.248-22
Dirce Ap. Pavan Fragoso	18/09/1950	1ª Tesoureira	Rua: J.J. de Moraes Sarmento, 230	14-99792-8475	4.595.364-8	588.479.368-53

APAE
Cerqueira César - SP

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/01/2001
Registrada na Federação da Apae em 05/12/2001 – Sb. Nº 1725
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.602 de 20/12/2023
Utilidade Pública Estadual nº 49.975 de 06 de setembro de 2005
Rua dos Jacarandás, 284 – Chácara Moura Leite
CNPJ 04.315.690/0001-29
Cerqueira César – CEP 18.764-202 – Estado de São Paulo
Fone: (14) 3714-1377 – 99901-6495 – 99741-4879
E-mail: apaecc@hotmail.com

Edina Ap. Infante	23/11/1966	2ª Tesoureira	Rua: das Sucupiras, 21	14-99837-4801	17.082.755	072.062.158-58
Vânia Maria Cavalcante Carriel	12/06/1958	Diretor Patrimônio	Rua: Clóvis Cardoso de Oliveira, 140	14-99767-9553	1.283.797	174.614.723-72
Mara Teresinha Pires Jerônimo	21/06/1963	Diretor Social	Avenida João Cardoso de Oliveira, 977	14-99905-8760	1.575.443-4	053.996.058-64

3.2 – Conselho Fiscal:

3.3 – Período de Mandato: 01/01/2023 a 31/12/2025

Nome	D/N	Cargo	Endereço	Telefone	RG	CPF
Ariovaldo Corrêa	14/02/1968	Conselho Fiscal	Major Arthur Esteves, 32	14-99718-7744	18.443.604-7	072.061.328-04
Ivânia da	07/12/1969	Conselho	Rua: dos	14-99745-	20.303.207-	093.743.318-

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/01/2001
Registrada na Federação da Apae em 05/12/2001 – Sb. Nº 1725
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.602 de 20/12/2023
Utilidade Pública Estadual nº 49.975 de 06 de setembro de 2005
Rua dos Jacarandás, 284 – Chácara Moura Leite
CNPJ 04.315.690/0001-29
Cerqueira César – CEP 18.764-202 – Estado de São Paulo
Fone: (14) 3714-1377 – 99901-6495 – 99741-4879
E-mail: apaecc@hotmail.com

Conceição Candido de Araújo		Fiscal	Pinheiros, 45	2441	X	70
Renata Ramalho da Cunha	21/09/1962	Conselho Fiscal	Rua: Antônio Israel Rosa, 43	14-99683-3220	1.015.496-6	062.691.978-99
Luciana Barbaresco Camargo Lima	05/02/1976	Suplente Conselho Fiscal	Rua: Professor Solano de Abreu, 405	14-99600-7394	26.680.276-X	151.407.718-37
Junia Bighetti de Oliveira Campos	09/06/1963	Suplente Conselho Fiscal	Rua: Riachuelo, 414	14-99790-6563	1.401.122-4	086.605.098-11
Roseneide Bagali	17/09/1967	Suplente Conselho Fiscal	Rua: Murilo Campos, 139	14-99626-7449	24.399.143-5	144.126.158-39

4 – Coordenação Técnica Responsável pelo convênio:

Nome: Maria Adriana de Oliveira Ferreira

Data de Nascimento: 23/04/1989

RG: 44.741.594-3

CPF: 383.990.498-67

APAE
Cerqueira César - SP

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/01/2001
Registrada na Federação da Apae em 05/12/2001 – Sb. Nº 1725
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.602 de 20/12/2023
Utilidade Pública Estadual nº 49.975 de 06 de setembro de 2005
Rua dos Jacarandás, 284 – Chácara Moura Leite
CNPJ 04.315.690/0001-29
Cerqueira César – CEP 18.764-202 – Estado de São Paulo
Fone: (14) 3714-1377 – 99901-6495 – 99741-4879
E-mail: apaecc@hotmail.com

Formação: Serviço Social

Endereço: Rua: Jatobás, 184 – Chácara Moura Leite

CEP: 18.764-190

Município: Cerqueira César

Telefone: 14-99663-2639

E-mail: apaecc@hotmail.com

5 – Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado:

5.1 – Localização: Rua: Jacarandás, 284- Chácara Moura Leite, Cerqueira César- São Paulo

5.2 – É o mesmo local da sede (X) Sim ( ) Não

5.3 – É prédio próprio, alugado ou cedido? É cedido pela DRADS

5.4 - Caracterização das vulnerabilidades do território:

a) Abrangência populacional do Projeto:

Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas, transtorno do espectro autista, inseridas na instituição que se encontra em vulnerabilidade social e/ou situação de risco e violação de direitos, bem como vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

b) Área de atendimento (bairro/região):

Zona urbana e rural do município de Cerqueira César em sua totalidade.

5.5 - Descrição do serviço a ser ofertado:

Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Além de acompanhamento familiar para os familiares dos alunos e usuários da entidade, que se encontra em vulnerabilidade social e/ou situação de risco, violação de direitos vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, entre outros, sendo um trabalho realizado pela assistente social e psicóloga do setor da assistência social da instituição.

APAE
Cerqueira César - SP

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/01/2001
Registrada na Federação da Apae em 05/12/2001 – Sb. Nº 1725
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.602 de 20/12/2023
Utilidade Pública Estadual nº 49.975 de 06 de setembro de 2005
Rua dos Jacarandás, 284 – Chácara Moura Leite
CNPJ 04.315.690/0001-29
Cerqueira César – CEP 18.764-202 – Estado de São Paulo
Fone: (14) 3714-1377 – 99901-6495 – 99741-4879
E-mail: apaecc@hotmail.com

6 – Descrição do Plano de Trabalho:

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistencias, a instituição oferta a proteção social para pessoas com deficiências e idosos, descreve que é um serviço especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. Possui o objetivo de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participante, com a ação será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. Devendo possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

7 – Objetivos:

7.1 – Objetivo Geral:

Garantir o acesso aos direitos da pessoa com deficiência, bem como sua inclusão social, através do acompanhamento familiar, orientações, aproximando a família da instituição como forma de parceria, contribuindo para a qualidade de vida do atendido e auxílio em seu processo de envelhecimento.

APAE
Cerqueira César - SP

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/01/2001
Registrada na Federação da Apae em 05/12/2001 – Sb. Nº 1725
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.602 de 20/12/2023
Utilidade Pública Estadual nº 49.975 de 06 de setembro de 2005
Rua dos Jacarandás, 284 – Chácara Moura Leite
CNPJ 04.315.690/0001-29
Cerqueira César – CEP 18.764-202 – Estado de São Paulo
Fone: (14) 3714-1377 – 99901-6495 – 99741-4879
E-mail: apaecc@hotmail.com

7.2 – Objetivos específicos:

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e seus familiares;

Desenvolver ações especializadas para a superação de situações de violação de direitos, que contribuem para a intensificação da dependência;

Prevenir o acolhimento Instituicional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas do sistema de garantia de direitos;

Promover o apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente do cuidado e manutenção;

Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes e prolongados.

8 – Metodologia:

Realização de atendimentos particularizados, visitas domiciliares, discussão com a equipe e com a rede, elaboração de relatórios, análises técnicas, reuniões com as famílias e rede, trabalhando o fortalecimento dos vínculos familiares e instituição como forma de garantir os direitos dos atendidos e sua inclusão na sociedade.

9 Cronograma de desembolso:

Parcelas	Recurso Municipal	Finalidade
JANEIRO	R$ 20.833,34	
FEVEREIRO	R$ 20.833,34	

APAE
Cerqueira César - SP

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/01/2001
Registrada na Federação da Apae em 05/12/2001 – Sb. Nº 1725
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.602 de 20/12/2023
Utilidade Pública Estadual nº 49.975 de 06 de setembro de 2005
Rua dos Jacarandás, 284 – Chácara Moura Leite
CNPJ 04.315.690/0001-29
Cerqueira César – CEP 18.764-202 – Estado de São Paulo
Fone: (14) 3714-1377 – 99901-6495 – 99741-4879
E-mail: apaecc@hotmail.com

MARÇO	R$ 20.833,34	Custeio de RH: Salários, encargos INSS IRRF/FGTS, vale alimentação, décimo terceiro, férias e rescisões. - Cuidadores Sociais - Educador Social (Prestador de Serviço) - Merendeira - Motorista - Auxiliar de limpeza
ABRIL	R$ 20.833,34	
MAIO	R$ 20.833,33	
JUNHO	R$ 20.833,33	
JULHO	R$ 20.833,33	
AGOSTO	R$ 20.833,33	
SETEMBRO	R$ 20.833,33	
OUTUBRO	R$ 20.833,33	
NOVEMBRO	R$ 20.833,33	
DEZEMBRO	R$ 20.833,33	
TOTAL	**R$ 250.000,00**	

9.1 Curso Total Recurso Municipal: **R$ 250.000,00**

10 Monitoramento e avaliação

10.1 Operacionalização das ações desenvolvidas:

Através de um instrumental de avaliação específico, considerando o objetivo de cada ação, permitindo classificar o serviço oferecido e executar mudanças e melhorias, para além serão realizadas reuniões mensais com a equipe envolvida diretamente no serviço.

APAE
Cerqueira César - SP

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/01/2001
Registrada na Federação da Apae em 05/12/2001 – Sb. Nº 1725
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.602 de 20/12/2023
Utilidade Pública Estadual nº 49.975 de 06 de setembro de 2005
Rua dos Jacarandás, 284 – Chácara Moura Leite
CNPJ 04.315.690/0001-29
Cerqueira César – CEP 18.764-202 – Estado de São Paulo
Fone: (14) 3714-1377 – 99901-6495 – 99741-4879
E-mail: apaecc@hotmail.com

10.2 - Responsável pela prestação de contas mensal:

Nome: Priscila Molitor Silva
Telefone: 14-99687-7814
E-mail: apaecc@hotmail.com

Cerqueira César, 02 de dezembro de 2024.

Jane Leite Fernandes
Diretora

Helena Regina Esteves Pelicer
Presidente

Maria Adriana O. Ferreira
Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 02/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.107.2025
«Nº Processo»

TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Olímpio Pavan n. 290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, inscrito no CPF nº 288.011.608-28, portador do RG: 22.315.226-2, e Secretaria Municipal de Assistência Social **ILZA ALVES DA ROCHA CACCIOLARI,** inscrita no CPF nº 055.047.698-92, portador do RG**: 11.489.448-6** na qualidade de gestor do presente Termo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado MUNICIPIO; **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, com sede a Rua: Riachuelo, nº 622, Bairro Centro, Cerqueira César /SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 45.434.925/0001-89, representada neste ato, por sua presidente **SARITA MONTANHA DE ALMEIDA PIRES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.909.413-X e inscrita no CPF/MF sob n.º 037.432.678-96, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o Termo Colaboração que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realização do Termo de Colaboração entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil que tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio do serviço de acolhimento institucional para idosos, em conformidade com a tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Municipal 2657 de 25 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 02/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.107.2025
«Nº Processo»

novembro de 2024 a seguir descritos:

Órgão :02 -Prefeitura Municipal

- Unidade Executora: 02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Funcional Programática: 08.244.0007-2.007 - Manutenção Geral do Setor
- Despesa 3.3.50.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Valor total - R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)

2.2 A transferência dos recursos financeiros Entidade restou autorizada pela Lei Municipal n° 2.679 de 30 de janeiro de 2025.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho.

2.4 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 02/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.107.2025
«Nº Processo»

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na clausula segunda, dar-se-á na forma de pagamento mensal referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025.

3.2- A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Banco Caixa Econômica Federal, Conta Corrente n.º 000577509059-0 Agência 4206 Operação 003**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, as partes os se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉRAR:

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;

b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em

decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo

acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;

f) Proceder à publicação deste Termo.

II – ENTIDADE:

a) A transferência do recurso do valor de R$ 516.000,00(quinhentos e dezesseis mil reais) que deverão ser gastos conforme estabelecido no plano de trabalho que faz parte integrante do presente termo;

b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

e) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

f) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

g) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública conforme expressa a Lei 13.019/2014;

h) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

i) Obrigatoriedade de abastecimento regular, sistemático e atualizado; do Sistema de Prestação De Contas SCPI 9.0 (http://192.168.0.16:8079/scpi9/scpi9.dll)

j) Conhecimento do Comunicado GP 01.2025 TCESP

k) https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/Publica%C3%A7%C3%A3o%20DO%20-%20Comunicado%20GP%2001-2025.pdf

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

a)- O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

b)- O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pelo GESTOR e Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto Municipal.

c)- Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

d)- O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

e)- A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

f) O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

g)- A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Federal correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

h) Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

i) Protocolar a pasta física da documentação exigida pela Lei Nº 13019/2014 devidamente enumerada as folhas; devidamente digitalizada diretamente com a Secretária Municipal, e a obrigatoriedade de arquivamento da pasta física por cinco (05) anos por parte da Prefeitura e de dez (10) anos por parte da Entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do termo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;
b) Cópia deste Termo;
c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;
f) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador (CRC);
h) Cópia da aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal/financeiro pelo Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César.

6.2 Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) Nos pagamentos a trabalhador avulso prestador de serviços mediante a respectiva Nota Fiscal, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea “d” do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação,

publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" do Item 6.1 incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os saldos porventura devolvidos.

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo e Pelo Conselho Municipal de Saúde.

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

7.2 É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

8.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

8.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com plano de trabalho (em anexo) o qual faz parte integrante do presente termo (documento em anexo);

b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais e alimentação mensal no site da ENTIDADE conforme previsto na Legislação vigente.

9.2 É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 02/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.107.2025
«Nº Processo»

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Colaboração tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2025

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Termo nº 02/2025
Termo de Colaboração
PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº:13.107.2025
«Nº Processo»

ILZA ALVES DA ROCHA CACCIOLARI
Secretário Municipal da Assistência Social
Gestor

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
representada por SARITA MONTANHA DE ALMEIDA PIRES

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
Assinatura:_____
RG:_____

2-_____
-Nome:
Assinatura:_____
RG:_____

Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL – CERQUEIRA CÉSAR/SP
PERÍODO: 2025

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1.1 Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César

CNPJ: 45.434.925/0001-89

Endereço: Rua Riachuelo, 622 - Centro

CEP: 18760-049

Município: Cerqueira César/SP

Contato telefônico: (14) 99841-1439

E-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

DRADS de Referência: Avaré/SP.

1.2 Identificação do responsável legal

Nome: Sarita Montanha de Almeida Pires

RG: 8.909.413 - X SSP/SP

CPF: 037.432.678-96

Endereço: Fernando Bataglini nº 90, Jardim Santa Inês

CEP:18760-408

Município: Cerqueira César/SP.

Celular: (14) 99781-6808

E-mail: sarita.pires@hotmail.com

1.3 Identificação da responsável técnica pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan

RG: 43.277.851-2 SSP/SP

CPF: 340.463.548-52

Endereço: Rua Jequitibás, 219- Moura Leite

CEP:18.764-206

Sociedade de
São Vicente de Paulo

Município: Cerqueira César/SP.
Contato telefônico: (14) 99118-7771
E-mail: jeruza08@hotmail.com

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

2.2 Localização

Endereço: Rua Riachuelo, 622
Bairro: Centro
CEP:18760-049
Município: Cerqueira César/SP.

3. Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido.

Cerqueira César é uma cidade do interior do Estado de São Paulo, com população estimada em 21.469 habitantes (IBGE, 2022) e caracteriza-se como um município de pequeno porte I. O município tem alcançado significativo desenvolvimento econômico ocasionado pela instalação de várias empresas na área de citricultura e canavieira.

Segundo informações da SEADE (2014) a população idosa de Cerqueira César já alcançou 14,39% da população geral, o que sinaliza para uma maior atenção quanto a este segmento e a execução de propostas que visam à promoção para a qualidade de vida desses munícipes.

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social, que afetam a pessoa idosa são: o abandono familiar ou a convivência social inconsistente, decorrentes do rompimento e fragilidade dos vínculos afetivos e familiares. Além disso, a exclusão social relacionada à pobreza também propicia a violação de direitos sociais.

A rede socioassistencial do município de Cerqueira César voltada para atender a população idosa é composta por um conjunto de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades conveniadas que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Na Proteção Básica possui dois

Sociedade de
São Vicente de Paulo

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e a ACERVI (Associação Cerqueirense da Vital Idade), que é uma entidade que desenvolve Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos. Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade possui uma Instituição de Acolhimento para Idoso (Lar São Vicente de Paulo).

O Lar São Vicente de Paulo é uma entidade sem fins lucrativos que presta importante contribuição para a população idosa que se encontra com os vínculos familiares rompidos, sendo atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional, que presta serviço planejado, contínuo e ininterrupto (24 horas). Suas ações são realizadas em prédio próprio localizado na área central, com infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos trabalhos.

Por se tratar de usuários que necessitam de atenção especial, por vezes a manutenção do serviço torna-se dispendiosa, impulsionando a entidade a buscar novos recursos e meios para manter a qualidade de seu serviço.

O Lar São Vicente de Paulo também oferta seus serviços às pessoas idosas dos municípios de Águas de Santa Bárbara/SP e de Iaras/SP, por meio de parceria celebrada no âmbito da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

As parcerias são extremamente importantes, pois, tem a finalidade de contribuir para o envelhecimento saudável e proporcionar melhor qualidade de vida a pessoa idosa, concomitantemente com a Política Nacional do Idoso (PNI – Lei nº 8.842/1994) e com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993).

4. Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas de ambos os sexos, na modalidade ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), através da proteção social integral, devidamente tipificado pela Resolução 109 do CNAS de 11 de novembro de 2009.

4.1. Não será realizado o acolhimento de pessoas idosas nas seguintes condições:

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Portadoras de doenças infecto contagiosas e/ou com transtorno psiquiátrico, que possam causar riscos de agressões ou colocar em risco a integridade física e psíquica das demais pessoas idosas acolhidas e/ou ao corpo funcional;
- Portadores de doenças osteomioarticulares, etilistas e dependentes químicos;
- Pessoa idosa cujo laudo médico desaprove o acolhimento;
- Pessoa idosa que apresente grau III de dependência;
- Pessoa idosa portadora de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou pôr em risco sua vida ou a vida de terceiros.

Os itens acima estão fundamentados de acordo com: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso); Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso nº 9.921, de 18 de julho de 2019 e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei da Reforma Psiquiátrica).

As vedações legais, da limitação da capacidade de atendimento e preservação da reserva operacional mínima de capacidade de atendimento para as pessoas idosas assistidas que se encontram na dependência grau I e II, é necessário, pois, posteriormente poderão evoluir para o grau III.

As condições e formas de acesso à entidade ocorrem por encaminhamentos, realizados através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS), busca ativa de familiares e amigos ou por demanda espontânea. A análise da necessidade do acolhimento é fundamentada através dos seguintes instrumentais teóricos metodológicos, sendo: entrevistas dirigidas, visita domiciliar e articulação com a rede social de apoio do município de origem, bem como as redes de atenção à saúde para consolidação das ações referente às demandas apresentadas. Esses procedimentos seguem o disposto no artigo 7º do Regimento Interno, que se referem à capacidade de atendimento, existência de vaga e grau de dependência (estabelecido pela RDC nº 283/2005 – ANVISA). A seguir, a descrição de cada grau de dependência:

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

a) Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;
b) Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
c) Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Na sequência a equipe técnica da entidade realizará visita domiciliar para constatar a real necessidade da pessoa idosa pretendente, sua vontade pessoal, as condições socioeconômicas e a avaliação de seu grau de dependência.

No decorrer do período do processo para acolhimento o responsável pela pessoa idosa deverá providenciar todos os documentos pessoais (RG/ CPF/ Cartão SUS/ Certidão Nascimento ou Casamento/ Carteira de Trabalho/ Cartões de Banco/ Documentos que comprovem a aposentadoria ou tipo de Benefício da pessoa idosa/ contatos telefônicos dos responsáveis/familiares), os de saúde (exames laboratoriais e de imagem, necessários: Hemograma completo; Glicemia jejum, Glicemia glicada; TSH; T4 livre; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; PSA (masculino); Sódio; Potássio; Vitamina B; Vitamina D; Cálcio; Ácido Fólico; TGO; TGP; HIV; Hepatite B; Hepatite C; Sífilis; SARS-Cov-2 (Corona vírus); Urina tipo I; Urocultura; Parasitológico; Coprocultura; Pesquisa de sangue oculto nas fezes e Raio X de Tórax (PA e perfil) e Avaliação Psiquiátrica. Sendo que todos esses exames deverão ser providenciados pela Rede SUS, em consonância com o princípio da universalidade, com acompanhamento e solicitação por parte do CRAS) e no momento da admissão da pessoa idosa no Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César apresentar todas as documentações e os resultados dos exames laboratoriais e de imagem solicitados, conforme Protocolo de Acolhimento Institucional, visando a garantia dos direitos da pessoa idosa.

Após esse processo, ocorrerá a devolutiva e apresentação dos serviços prestados pela entidade. Admissão e acolhimento da pessoa idosa, com registros da documentação, através de entrevista com o usuário e familiar responsável, termo de responsabilidade e

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

contrato de prestação de serviços. A instalação e acomodação são realizadas pelos cuidadores da pessoa idosa e equipe técnica da Instituição.

A rotina diária da entidade abarca o despertar e higiene pessoal, às 07h00 da manhã, seguida do café da manhã às 07h30. A colação é servida às 10h00. O almoço é servido às 11h00. O café da tarde é dispensado às 14h30. O jantar é servido às 17h00 e pôr fim a ceia é disponibilizada às 20h00. Todas as refeições são assistidas por cuidadores da pessoa idosa.

Os medicamentos são administrados conforme horários prescritos. A enfermeira da Instituição articulará com a Secretaria Municipal de Saúde o agendamento médico para a primeira consulta com a Unidade de Saúde que acompanhará a pessoa idosa nesta ILPI, bem como caso seja necessário o atendimento em caráter de urgência ou emergência a pessoa idosa será encaminhada ao Serviço do Pronto Socorro Municipal com o tipo de viatura conforme a necessidade da pessoa idosa. Caso haja a necessidade, o familiar responsável pela internação da pessoa idosa também acompanhará na consulta médica.

O cronograma semanal de atividades é planejado, realizado e acompanhado pela equipe multiprofissional, sendo realizadas atividades de estimulação física e cognitiva, as de exercícios físicos acompanhadas pela fisioterapeuta, atividades de alongamento e circuito que buscam promover uma aproximação da pessoa idosa na tentativa de identificar suas carências e realizar a proposta de contribuir na autonomia funcional para realização das atividades da vida diária e melhoria na qualidade de vida, minimizando os efeitos das doenças crônicas degenerativas, assim como prevenindo os demais agravos da saúde física e psicológica que ocorrem com a senilidade.

Outros exercícios físicos serão iniciados, para melhorar a autonomia funcional e exigir maior esforço para introdução do circuito com materiais adaptados, respeitando a capacidade de cada usuário, estimulando a superação de obstáculos, dos quais as pessoas idosas estavam convencidas da existência sem ter convicção de suas potencialidades. As atividades adaptadas e lúdicas têm o objetivo de proporcionar ao idoso integrar-se ao grupo, possibilitando que ele realize as atividades dentro de suas limitações.

O setor psicossocial realiza atividades em grupo de convivência e fortalecimento de vínculo, com músicas, brincadeiras, artesanatos, pinturas, colagens, atividades físicas, entre outros,

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

que proporcionam aos idosos momentos de descontração e alegria, uma vez que eles podem desenvolver suas habilidades, além de interagirem com outras pessoas, sendo uma importante ferramenta na promoção de saúde mental e bem-estar.

As atividades cognitivas auxiliam na estimulação de habilidades que ficam limitadas por ausência de escuta qualificada, orientação e incentivo a superar as mudanças e dificuldades advindas do envelhecimento, o que permite melhorias no cotidiano, pois, as atividades realizadas têm o propósito de contribuir para a interação social, movimentação, percepção, memória, criatividade, autonomia e autocuidado, promovendo benefícios a saúde mental e qualidade de vida.

Ao realizar as atividades a pessoa idosa recorda de fatos do passado, relacionados à sua infância, à sua juventude, referentes à memória remota, é estimulada a recordar e relatar fatos da vida atual (memória recente), expressando suas emoções, seus desejos e necessidades.

Quanto aos familiares, é realizado acompanhamento familiar, cujo objetivo é a recuperação, fortalecimento e/ou a manutenção dos vínculos afetivos, através de orientações, reuniões e visitas domiciliares que são realizadas pelo setor psicossocial, buscando trabalhar os benefícios da presença familiar para a pessoa idosa se sinta mais segura e acolhida.

Toda última quinta-feira de cada mês é realizada a festa dos aniversariantes com a parceria da associação Lions Club, do município de Cerqueira César/SP.

As datas comemorativas como carnaval, páscoa, dia das mães, festa junina, dia dos pais, dia da pessoa idosa e natal são realizadas festas, passeios ou atividades diferenciadas abordando cada temática.

O horário de visitas para as pessoas idosas com independência física é no período das 14h00 às 17h00 todos os dias da semana. As visitas propiciam o fortalecimento dos laços familiares e de amizades, estimulando a participação na vida em comunidade. O acesso da família e amigos na entidade favorece o resgate de vínculos familiares e inserção social.

5. Detalhamento do serviço:

Sociedade de
São Vicente de Paulo

5.1 Público Alvo:

Esta entidade atende pessoas idosas de ambos os sexos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, com ou sem comprometimento físico ou mental (nesse caso são as pessoas idosas que evoluíram dos graus I e II de dependência, enquanto institucionalizadas).

O serviço de atendimento ao usuário é realizado 24h por dia, 07 dias por semana, sendo as atribuições administrativas realizadas de segunda-feira a sexta-feira no período das 08h00 às 17h00.

A entidade tem capacidade máxima de atendimento para 36 usuários, atualmente conta com 31 atendidos, sendo: 09 do sexo feminino e 22 do sexo masculino, composto por 01 usuário do município de Águas de Santa Bárbara/SP, 03 de Iaras/SP e os demais de Cerqueira César/SP.

6. Descrição do Projeto:

6.1 Descrição da realidade social a ser transformada

O Lar São Vicente de Paulo é a única entidade no município de Cerqueira César, responsável pelo acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou com vínculos familiares rompidos, atende aos municípios de Cerqueira César/SP, Iaras/SP e Águas de Santa Bárbara/SP.

Os direitos da pessoa idosa estão associados ao direito à saúde, alimentação, higiene, moradia, preservação do vínculo familiar, cultura, lazer, cidadania e bem-estar.

A efetivação de garantia dos direitos violados fica sob responsabilidade da entidade a partir de seu acolhimento, na qual busca o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares, oferece condições salubres para autocuidados, contribui para o desenvolvimento de socialização e respeito, demais atribuições inerentes. Sendo desse modo, colaboradora do município no atendimento a essa especificidade de relevante interesse público e social.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

Para a concretização dos serviços diante das demandas apresentadas pelos usuários, há necessidade de corpo funcional capacitado e especializado para o atendimento adequado.

A contratação de recursos humanos e o custeio de encargos salariais são necessários para continuidade no atendimento de qualidade ofertada aos usuários, fazendo-se assim necessária a parceria com a celebração de Termo de Colaboração/Fomento para atendimento referente ao ano de 2025.

Além dos custeios descritos acima, tem-se os custos de manutenção do espaço físico, consumo de energia elétrica, telefone, gás de cozinha, alimentação, funeral e despesas veiculares. Salienta-se que, esse conjunto de investimentos é importante e imprescindível para atender as necessidades de bem-estar do usuário e qualidade no atendimento. A limpeza dos espaços de convivências, dormitórios, sanitários, serviço de lavanderia, dentre outras, são ações realizadas na entidade que também dependem de recursos financeiros sua efetivação. Portanto, a parceria firmada contribuirá para que os direitos das pessoas idosas sejam garantidos, atendendo-as em todas as suas especificidades.

7. Objetivos

7.1 Objetivo geral:

Oferecer atendimento em regime residencial, as pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em situação de vulnerabilidade social ou em risco social e familiar, para que recebam cuidados integrais e todos os serviços elencados no artigo 50 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

7.2 Objetivo específicos:

- Oferecer acolhida e garantir proteção integral;
- Oferecer local fixo que comprove sua residência;
- Oferecer cuidados com alimentação, higiene, saúde;
- Oferecer maior qualidade de vida, estimulando a autoconfiança e vontade de viver;
- Favorecer o resgate e fortalecimento do vínculo familiar;

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Prestar atendimento psicológico a pessoa idosa, buscando o equilíbrio entre as limitações e as potencialidades de cada um;
- Garantir seus direitos e supervisão dos serviços contratados oferecendo serviço social;
- Estimular fisicamente, reativando a coordenação e movimentos, oferecendo serviços de fisioterapia na instituição e atividades que favoreçam a autoconfiança corporal;
- Prover cuidados e acompanhamento de saúde, oferecendo serviços de enfermagem na entidade;
- Promover vínculo social entre os usuários por meio das atividades realizadas;
- Inserir a pessoa idosa na vida comunitária, estimulando a participação em eventos culturais e de lazer;
- Proporcionar equipamentos de comunicação como rádio e televisão, oferecendo a oportunidade de conhecimento dos acontecimentos locais, regionais e mundiais;
- Fortalecer a individualidade, o direito, a opinião e o respeito.

8. Metodologia:

8.1 Conteúdo Pragmático:

Atividades	Horários
Despertar e Higiene Pessoal	07h00 horas
Café da manhã	07h30 horas
Colação	10h00 horas
Almoço	11h00 horas
Café da Tarde	15h00 horas
Jantar	17h00 horas
Ceia	20h00 horas
Atendimento Social	30 horas semanais
Atendimento de Psicologia	30 horas semanais
Atendimento de Enfermagem	257,5 horas mensais

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

Atendimento de Fisioterapia	120 horas mensais
Atendimento de Nutricionista	12 horas semanais
Atendimento das Cozinheiras	84 horas semanais
Atendimento da Lavanderia	44 horas semanais
Visita para as pessoas idosas	Todos os dias da semana. Das 14h00 ás17h00
Eventos comemorativos	Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Semana do Idoso e Natal
Reunião da Diretoria	Mensal
Celebração da Santa Missa	Mensal
Festa dos aniversariantes	Mensal
Promoção para Angariar fundos	Anual

8.2 Datas Comemorativas e atividades mensais para o ano de 2025:

MÊS	ATIVIDADES
JANEIRO	- Almoço de Ano Novo; - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.
FEVEREIRO	- Atividade de carnaval; - Passeio turístico; - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia);

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

	- Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.
MARÇO	- Comemoração ao Dia Internacional da Mulher; - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia); - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.
ABRIL	- Almoço de Páscoa; - Almoço comemorativo ao aniversário da entidade; - Palestra do Dia Mundial da Saúde; - Passeio Turístico; - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia); - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.
MAIO	- Atividades comemorativas ao dia das mães; - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia); - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.
JUNHO	- Festa Junina; - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês;

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

	- Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia); - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.
JULHO	- Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Atividade do dia do amigo; - Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia); - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.
AGOSTO	- Atividades comemorativas ao dia dos Pais; - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia); - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.
SETEMBRO	- Palestra sobre o setembro amarelo; - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia); - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.
OUTUBRO	- Semana comemorativa ao dia do idoso (passeio turístico, atividades psicomotoras, oficina culinária e jogos em grupo);

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

	- Palestra sobre o outubro rosa; - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia); - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Desfile cívico em comemoração ao aniversário do cidade.
NOVEMBRO	- Palestra sobre o novembro azul; - Visita ao cemitério (dia de finados); - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia); - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.
DEZEMBRO	- Atividades de Natal; - Festa de Natal; - Café da tarde comemorativo aos aniversariantes do mês; - Celebração da Santa Missa na capela da entidade (conforme disponibilidade da Paróquia); - Atendimentos individuais e/ou em grupo da equipe técnica com a pessoa idosa; - Atividades recreativas em grupo.

Observação: São realizadas participações em eventos do município para arrecadação de fundos para manutenção da entidade.

8.3 Cronograma De Atividades Semanais

Sociedade de
São Vicente de Paulo

SEGUNDA-FEIRA	➢ PSICOSSOCIAL: Atendimentos individuais à pessoa idosa (possíveis demandas do final de semana); evoluções de prontuários. ➢ ENFERMAGEM: Entrega das medicações conforme prescrição médica; aferição de sinais vitais; administração de insulinoterapia; estímulo de ingesta hídrica. ↳ Cuidadores: Cuidados de higiene e alimentação da pessoa idosa. ➢ FISIOTERAPIA: Atendimentos à pessoa idosa: individuais, dupla e/ou grupo; aferição de sinais vitais dos atendidos; estímulo de ingesta hídrica durante os atendimentos; evoluções de prontuários. ➢ EQUIPE TÉCNICA: Acompanhamento das refeições das pessoas idosas, conforme a disponibilidade dos horários.
TERÇA-FEIRA	➢ PSICOSSOCIAL: Atendimentos individuais à pessoa idosa (conforme a demanda); evolução dos prontuários. ➢ SERVIÇO SOCIAL: Atividade psicomotora à pessoa idosa em grupo. ➢ PSICOLOGIA: Grupo de convivência à pessoa idosa: roda de conversa.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

	➢ ENFERMAGEM: Entrega das medicações conforme prescrição médica; aferição de sinais vitais; administração de insulinoterapia; estimular ingesta hídrica. ↳ Cuidadores: Cuidados de higiene e alimentação da pessoa idosa. ➢ FISIOTERAPIA: Atividade psicomotora com a pessoa idosa em grupo; aferição de sinais vitais dos atendidos; estímulo de ingesta hídrica durante os atendimentos; atendimento individual à pessoa idosa (conforme a demanda). ➢ EQUIPE TÉCNICA: Acompanhamento das refeições das pessoas idosas, conforme a disponibilidade dos horários.
QUARTA-FEIRA	➢ PSICOSSOCIAL: Contato telefônico com os familiares da pessoa idosa; saídas externas com a pessoa idosa; atendimento individuais; evolução dos prontuários; atividades de estimulação manual e/ou cognitiva em grupo. ➢ ENFERMAGEM: Entrega das medicações conforme prescrição médica; aferição de sinais vitais; administração de insulinoterapia; estimular ingesta hídrica; organizações dos relatórios; atendimentos individuais e cuidados com a pessoa idosa.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

	↳ Cuidadores: Cuidados de higiene e alimentação da pessoa idosa. ➢ NUTRIÇÃO: Elaboração de cardápio nutricional; solucionar demandas nutricionais; registro de controle de temperatura dos alimentos; orientações e supervisão na cozinha. ➢ FISIOTERAPIA: Atendimentos à pessoa idosa: individuais, dupla e/ou grupo; aferição de sinais vitais dos atendidos; evolução de prontuários. ➢ EQUIPE TÉCNICA: Acompanhamento das refeições das pessoas idosas, conforme a disponibilidade dos horários.
QUINTA-FEIRA	➢ PSICOSSOCIAL: Atendimento individual à pessoa idosa; evolução dos prontuários. ➢ SERVIÇO SOCIAL: Atividades manuais para a pessoa idosa em grupo. ➢ ENFERMAGEM: Entrega das medicações conforme prescrição médica; aferição de sinais vitais; administração de insulinoterapia; estimular ingesta hídrica; reposição de materiais dos idosos; acompanhamento às consultas médicas. ↳ Cuidadores: Cuidados de higiene e alimentação da pessoa idosa.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

	➢ NUTRIÇÃO: Atendimentos individuais à pessoa idosa; organização e reposição do estoque da cozinha; registro de controle de temperatura dos alimentos; solucionar demandas nutricionais; orientações e supervisão na cozinha. ➢ FISIOTERAPIA + PSICOLOGIA: Caminhada pela instituição com as pessoas idosas com menor independência física; estímulo de ingesta hídrica após a caminhada. ➢ FISIOTERAPIA: Aferição dos sinais vitais dos participantes da caminhada pela instituição; evolução de prontuários. EQUIPE TÉCNICA: Reunião para discussão do Plano Individual de Atendimento à Pessoa Idosa (PIA); acompanhamento das refeições das pessoas idosas, conforme a disponibilidade dos horários.
SEXTA-FEIRA	➢ PSICOSSOCIAL: Atendimento individual à pessoa idosa (conforme a demanda); evolução dos prontuários. ➢ ENFERMAGEM: Entrega das medicações conforme prescrição médica; aferição de sinais vitais; administração de insulinoterapia; elaboração da escala de rotina dos cuidados à pessoa idosa. ↳ Cuidadores: Cuidados de higiene e alimentação da pessoa idosa.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

	➢ FISIOTERAPIA + PSICOSSOCIAL: Caminhada externa em grupo com as pessoas idosas mais independentes; atividade recreativa e/ou psicomotora em grupo; estímulo de ingesta hídrica após a caminhada e durante atividade em grupo. ➢ FISIOTERAPIA: Aferição dos sinais vitais dos participantes da caminhada externa; Evolução de prontuários; elaboração de relatórios. ➢ EQUIPE TÉCNICA: Acompanhamento das refeições das pessoas idosas, conforme a disponibilidade dos horários.

9. Prazo de execução do projeto

O prazo para a execução do projeto está estimado para 12 (doze) meses.

10. Impacto Social esperado

A diminuição das competências cognitivas, o comprometimento das competências motoras e da autonomia; manter as pessoas idosas capazes e independentes ocupadas de forma que se sintam valorizadas, como também diminuir os níveis de depressão.

A execução das atividades educacionais frente às pessoas idosas e aos cuidadores, visa permitir a interação entre estes dois segmentos, possibilitando a externalização de suas necessidades, de forma amigável em um denominador comum, frente às questões de cunho alimentar, social e cultural, possibilitando ainda o estímulo a criatividade e a imaginação, por meio do desenvolvimento de atividades lúdicas.

11. Recursos físicos

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

A entidade se encontra instalada em prédio com espaços (cômodos) utilizados para a seguinte finalidade: 02 salas para uso administração, 02 salas para atendimento técnico especializado (psicólogo, assistente social, etc.), 03 salas de estar, de convivência ou de atividades de grupo, 28 dormitórios, 22 banheiros para uso dos acolhidos, 02 lavabos, 04 banheiros exclusivos para os funcionários, 01 área de refeitório, 01 cozinha para o preparo dos alimentos, 01 dispensa, 01 lavanderia e 01 enfermaria. Dispõe também de equipamentos em funcionamento, sendo: 04 geladeiras, 04 Freezer, 01 fogão industrial, 02 fornos industriais, 01 máquina de lavar, 02 secadoras de roupas, 02 centrifugas de roupas, 03 veículos de uso exclusivo, 01 Motocicleta, 09 mesas de jantar, 14 armários de uso individualizado e 04 coletivos, 1 linha telefônica móvel, 20 aparelhos de TV, 06 computadores, 02 notebooks e 03 Aparelhos de Ar Condicionado.

12 Recursos humanos

Os colaboradores passaram a utilizar uniformes a fim de transmitir organização e profissionalismo e receberam os EPIS, conforme NR 06 – Equipamentos de proteção individual, sendo oferecido ao colaborador conforme o tempo de vida útil.

Segue anexo a lista de recursos humanos 12/2024.

12.1 Considerações sobre os recursos humanos:

O custeio da efetivação de 01 (Um) colaborador do serviço de alimentação, (Auxiliar de Cozinha) para adequação da escala 12x36.

A Necessidade da Contratação de 1 (Um) profissional para atividades de lazer, (Educador Social) com formação de nível superior com carga horaria de 12 horas/ semanais, conforme Art.15 e inciso III do Art.16 da RDC502/21.

Conforme exigências da vigilância sanitária estadual, será necessário adequar a quantidade de cuidadores de idosos aos parâmetros estabelecidos para o grau de dependência. Sua efetivação é de extrema importância para que a entidade se regularize segundo a resolução - RDC nº 502/2021 Seção III Art. IV.

12. Demonstrativo de receitas e despesas

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

Receitas	Despesas
Parceria Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP	Pagamento de Encargos salariais: Folha de Pagamento Mensal, RPA - Recibo Profissional Autônomo, Nota Fiscal Serviço Prestado por Autônomos, Férias, 13º Salário, Rescisão de Contrato de Trabalho; Encargos Sociais: FGTS, GRRF, GPS, IRRF; Benefícios: Vale Alimentação.

13. Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria (valores anuais)

Natureza da despesa	Valor
Pagamento de Encargos salariais: Folha de Pagamento Mensal, RPA - Recibo Profissional Autônomo, Nota Fiscal Serviço Prestado por Autônomos, Férias, 13º Salário, Rescisão de Contrato de Trabalho; Encargos Sociais: FGTS, GRRF, GPS, IRRF; Benefícios: Vale Alimentação.	R$ 516.000,00

14. Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros deverão ser repassados mensalmente todo 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

Durante o ano de 2025, deverão ser repassadas 12 (doze) parcelas no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) totalizando o valor de R$ 516.000,00(quinhentos e dezesseis mil reais), equivalente à prestação de serviços realizados nesse período anual, com a reserva de 25 (vinte e cinco) vagas para o SUAS do município de Cerqueira César/SP.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Sociedade de
São Vicente de Paulo

Parcelas	Recursos Disponibilizados	Previsão de Execução dos Recursos		
		Custeio		Total
		Recursos Humanos	Outras Despesas de Custeio	
Janeiro/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Fevereiro/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Março/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Abril/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Maio/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Junho/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Julho/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Agosto/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Setembro/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Outubro/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Novembro/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Dezembro/2025	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 0,00	R$ 43.000,00
Total	R$ 516.000,00	R$ 516.000,00	**R$ 0,00**	R$ 516.000,00

Cerqueira César, 05 de dezembro de 2024.

Jeruza Corrêa Paulin Pavan
Assistente Social
CRESS: 76.562

Rodrigo Félix Fragoso
Administrador

Sarita Montanha de Almeida Pires
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Atos Oficiais

Portarias

“P O R T A R I A N. 049/2025”

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, o servidor municipal **Carlos Braz**, lotado no cargo de Jardineiro, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

“P O R T A R I A N. 050/2025”

“Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2022, o senhor **Thiago Santos de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 47.185.201-6 e do CPF nº. 382.596.888-08, para exercer as funções do cargo de **Motorista,** a partir de 01 de fevereiro de 2025, percebendo os vencimentos constantes da Lei nº. 2.678/2025**.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

“P O R T A R I A N. 051/2025”

“Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2024, a senhora **Dagmar Alves Seabra**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 30.057.028-4 e do CPF nº. 285.763.238-00, para exercer as funções do cargo de **Coletor de Lixo,** o senhor **Emerson Rogerio Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 41.629.546- 0 e do CPF nº. 337.891.018-69, para exercer as funções do cargo de **Coletor de Lixo,** o senhor **Fabricio Dias da Silva,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 44.581.323-4 e do CPF nº. 404.146.258-46, para exercer as funções do cargo de **Coletor de Lixo,** o senhor **Lucas Gabriel Lúcio,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 54.280.070-6 e do CPF nº. 479.284.478-94, para exercer as funções do cargo de **Motorista,**o senhor **Sidney Rener Dias,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 50.413.422-X e do CPF nº. 468.062.348-95, para exercer as funções do cargo de **Coletor de Lixo** e a senhora **Valéria Cristina Rolim**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 45.214.477-2 e do CPF nº. 466.742.088-09, para exercer as funções do cargo de **Fiscal Tributário,** a partir de 03 de fevereiro de 2025, percebendo os vencimentos constantes da Lei nº. 2.678/2025**.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de fevereiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

“P O R T A R I A N. 052/2025”

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, o servidor municipal **Claudio Tavares de Lima**, lotado no cargo de Operário, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

II – Exonerar, a pedido, a servidora municipal **Marcela Molitor da Fonseca Cavalcante**, lotada no cargo de Servidor Geral, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de fevereiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

“P O R T A R I A N. 053/2025”

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2024, o senhor **Diego de Andrade Monteiro**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 52.243.235-9 e do CPF nº. 412.662.498-85, para exercer as funções do cargo de **Motorista,** o senhor **Eder Gomes Daglio,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 32.293.034-0 e do CPF nº. 284.383.798-77, para exercer as funções do cargo de **Motorista** e o senhor **Kleber Simonetti,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 21.973.108-1 e do CPF nº. 113.309.018-43, para exercer as funções do cargo de **Motorista,** a partir de 05 de fevereiro de 2025, percebendo os vencimentos constantes da Lei nº. 2.678/2025**.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de fevereiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

"P O R T A R I A N. 054/2025"

"Dispõe sobre exoneração de servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, o servidor municipal **Mauro Siqueira**, lotado no cargo de Professor Docente I, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

"P O R T A R I A N. 055/2025"

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2024, o senhor **Cláudio Henrique Lopes**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 45.174.054-3 e do CPF nº. 457.017.038-27, para exercer as funções do cargo de **Coletor de Lixo,** a partir de 06 de fevereiro de 2025, percebendo os vencimentos constantes da Lei nº. 2.678/2025**.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

"P O R T A R I A N. 056/2024"

"Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando nomeação de servidor aprovado em concurso público;

R E S O L V E:

I – Conceder Adicional de Insalubridade aos servidores municipais **Dagmar Alves Seabra**, lotada no cargo de Coletor de Lixo, **Emerson Rogerio Vieira**, lotado no cargo de cargo de Coletor de Lixo, **Fabricio Dias da Silva,** lotado no cargo de cargo de Coletor de Lixo e **Sidney Rener Dias,** lotado no cargo de Coletor de Lixo**,** nomeados pela Portaria n° 051/25, o percentual grau médio de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base.

II – Conceder Adicional de Insalubridade aos servidores municipais **Cláudio Henrique Lopes**, lotado no cargo de Coletor de Lixo, nomeado pela Portaria n° 055/25, o percentual grau médio de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relação dos Recursos Financeiros - Auxílios e Subvenções Recebidos

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
RELAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - AUXILIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL (UNIÃO) - EXERCÍCIO 2025

JANEIRO / 2025

DATA	ÓRGÃO CONCESSOR	nossa	VALOR
07/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R$ 100.941,14
10/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R$ 59.123,54
14/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R$ 412.424,28
20/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R$ 22.380,10
21/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R$ 394.795,49
28/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R$ 611.675,79
30/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R$ 63.767,77
22/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 169.777,79
17/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLAFB	R$ 9.392,68
15/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLATB	R$ 119.227,00
15/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLATB	R$ 30.000,00
24/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLATB	R$ 30.000,00
15/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLATB - ACS	R$ 75.900,00
14/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLMAC	R$ 127.649,33
14/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLMAC	R$ 28.494,70
14/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLVGS	R$ 102,82
27/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLVGS	R$ 3.739,26
27/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLVGS - ACE	R$ 1.366,20
27/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLVGS - ACE	R$ 25.957,80
02/01/2025	FUNDO NACIONAL DA ASSIST. SOCIAL - FNAS	PBT - PISO BÁSICO TRANS. - APAIC	R$ 1.832,30
27/01/2025	FUNDO NACIONAL DA ASSIST. SOCIAL - FNAS	FNAS - BL G BOLSA FAMÍLIA	R$ 3.538,99
15/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLATB - INCENTIVO ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	R$ 11.701,50
24/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLATB - INCENTIVO ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	R$ 3.673,50
03/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	FNS BLAFB - PISO SALARIAL PROF. ENFERMAGEM	R$ 30.796,86
02/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	IMPLEMEN. POLÍTICAS REDE ALYNE	R$ 532,40
03/01/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS	IMPLEMEN. POLÍTICAS REDE ALYNE	R$ 433,05

Cerqueira César, 06 de fevereiro 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Processo nº 029/2025

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo zero quilometro para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2025 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 10 de fevereiro de 2025.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Processo nº 027/2025

Objeto: Aquisição de 01(uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgoneta.

Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2025 às 14h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 10 de fevereiro de 2025.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Processo nº 033/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de higiene para o serviço de acolhimento (Casa de Abrigo) e para o serviço desenvolvido pela Proteção Especial de média Complexidade (PSE), para a pessoas em situação de rua.

Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2025 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 10 de fevereiro de 2025.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo nº 034/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de embalagens e etiquetas para a Farmácia Municipal.

Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2025 às 14h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 10 de fevereiro de 2025.**

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE, Secretário Municipal de Educação, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **DIPELL COMERCIAL LTDA** referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo Licitatório nº 007/2025 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual aquisição de mini câmara fria para armazenamento de hortifrutigranjeiros.

Homologado em: 10/02/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo Licitatório nº 007/2025 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratada: DIPELL COMERCIAL LTDA

Objeto: Eventual aquisição de mini câmara fria para armazenamento de hortifrutigranjeiros.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/02/2025

.....

Dispensas

AVISO DE EDITAL

Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – Processo nº 028/2025

Objeto: Aquisição de 01(um) bebedouro para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Abertura: 18 de Fevereiro de 2025 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 10 de fevereiro de 2025.**

.....